

SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Santa Maria da Serra/SP, quarta-feira, 16 de março de 2022/ANO I

Sumário

Lei nº1486 de 03 de Fevereiro	o de 2022	02/04
	/ GC ZUZZ::::::::::::::::::::::::::::::::::	









LEI Nº 1486, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder, a instituição do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO de Santa Maria da Serra (DOEM), como órgão oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º**. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município, como órgão de comunicação oficial, publicação e divulgação dos atos administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Maria da Serra.
- **§ 1º** A Publicação Oficial Eletrônica substituirá parcialmente a versão impressa a partir do dia 01 de Março de 2022, sendo veiculado, sem custos, no endereço eletrônico http://www.santamariadaserra.sp.gov.br.
- § 2º A partir da publicação desta lei, cessará a remessa de arquivos à publicação por impressão.
- **Art. 2º** A Publicação Oficial Eletrônica poderá ser diariamente, de segunda a sexta-feira, inclusive nos feriados nacionais e forenses e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.
- **Art. 3º** A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.

Parágrafo único. Por delegação do Prefeito Municipal, será designado por Portaria um servidor público municipal para assinar digitalmente, em nome da Prefeitura, o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 4º Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.





Parágrafo único. Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

- **Art. 5º** Os editais serão veiculados gratuitamente, sem prejuízo da publicação pela imprensa local, quando for exigido pela legislação.
- Art. 6º Considera-se a data impressa no Diário Oficial Eletrônico do Município, como sendo o dia em que o periódico foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal.
- § 1º O primeiro dia útil seguinte à data em que o Diário Oficial Eletrônico do Município foi disponibilizado é considerado como data da publicação.
- § 2º Os prazos para todos os efeitos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.
- Art. 7º A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu.

Parágrafo único. Cabe à unidade produtora referida no caput o encaminhamento das matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 8º Compete ao servidor público municipal designado, a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único. As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

- Art. 9º Cabe ao Prefeito Municipal baixar os atos necessários ao funcionamento e controle do disposto nesta lei.
- **Art. 10**. A Prefeitura Municipal se reserva os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando autorizada sua impressão, vedada sua comercialização, salvo autorização específica do Prefeito Municipal.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Praça Santo Zani, 30 - Jd. Bom Jesus





Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Irineo Zani, 03 de fevereiro de 2022.

JOSIAS ZANI NETO Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao terceira dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois 03/02/2022).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI

Resp. p/ Exp. Da Secretaria